



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Lino dos Santos, s/nº - Jardim Canaã - Fones (14) 3375-9500 - CEP 18935-00

CNPJ/MF 57.264.509/0001-69

DECRETO Nº. 849, DE 14 DE JANEIRO DE 2009.

Dispõe sobre a designação/nomeação dos membros do **CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE** do **MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO** para substituição dos Representantes da Administração Pública/Governo e dá outras providências.

JOÃO ADIRSON PACHECO, Prefeito Municipal de Espírito Santo do Turvo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e, com fundamento no artigo 11 da Lei Municipal nº. 304, de 14 de março de 2.007 e artigo 1º da Lei Municipal 306/2007, alterando parcialmente o Decreto 610/2007,

DECRETA:

Artigo 1º - Ficam nomeados como membros do Conselho Municipal de Saúde do Município de Espírito Santo do Turvo-SP, Representantes da Administração Pública/Governo, nos termos do art. 11 da Lei Municipal nº. 304/2007, com as alterações da Lei Municipal nº. 306/2007, as seguintes pessoas:-

REPRESENTANTES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA:-

Representante do Poder Executivo

- 01- Titular:- KATIA CILENE PILÃO BERNARDINO
Suplente:- ADRIANA ILÁRIO DE ANDRADE OLIVEIRA

Representante da Área da Saúde

- 02- Titular:- SAMUEL JOAQUIM BATISTA
Suplente:- AGNEVALDO SOUZA SANTOS

Representante da Área Administrativa

- 03- Titular:-MARCOS AURÉLIO OLIVEIRA
Suplente:- CHRISTIAN WILLIANS KELLER FRANÇA

Representante da Área Contábil

- 04- Titular:- EDLENE FONSACA
Suplente:- MARIA LÚCIA GONÇALVES

PREFEITURA MU
ESPIRITO SANTO DO
Registrado nesta Secr

fls. _____
e Publicado por afix
da Sede desta P.M.
da lei Org. Munic.

Secretário Mun.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Lino dos Santos, s/nº - Jardim Canaã - Fones (14) 3375-9500 - CEP 18935-00

CNPJ/MF 57.264.509/0001-69

Representantes dos prestadores de serviços de saúde

05- Titular:- JUSSARA SILVANA TEIXEIRA LIMA
Suplente:- ERICA DA SILVA MELO SANTOS

06- Titular:- ALESSANDRA MELO MADALENA
Suplente:- ANTONIO FRANCISCO TON

Representantes dos servidores da área de saúde

07- Titular:- MARIANA GABRIEL DA SILVA
Suplente:- HEDINA LASENA RODRIGUES

08- Titular:- CRISTIANO FELIPE SILVA SANTOS
Suplente:- ORZELIA GABRIEL DAS NEVES

REPRESENTANTES DOS USUÁRIOS (SOCIEDADE CIVIL):-

Representante de Portadores de Deficiência

01- Titular:- AMAURI CESAR COSTA
Suplente:- MARIA DE LOURDES GONÇALVES MARIANO

Representante de Portadores de Deficiência Física

02- Titular:- MARIA APRECIDA NUNES
Suplente:- LUIZA VIEIRA DA SILVA

Representante de Entidades de Aposentados e Pensionistas

03- Titular:- MARIA APARECIDA DOMINGUES SANTOS
Suplente:- MARIA APARECIDA MIRANDA

Representantes de Organizações de Moradores e do Comércio/Indústria

04- Titular:- BENEDITA FUNCHAL DA SILVA
Suplente:- IOLANDA CANDIDO

05- Titular:- NELSON MOTA GARCIA
Suplente:- MARIA JOSÉ OLIVEIRA PARANHOS

PREFEITURA MUNICIPAL
ESPIRITO SANTO DO TURVO
Registrado nesta Secretaria
fls. _____ Liv
e Publicado por afixação.
da Sede desta P.M., conforme
da lei Org. Municipal d
Secretário Mun. de A



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Lino dos Santos, s/nº - Jardim Canaã - Fones (14) 3375-9500 - CEP 18935-00

CNPJ/MF 57.264.509/0001-69

- 06- Titular:-ANGELA MARIA SILVEIRA
Suplente:- ANDREIA CRISTINA RAMOS
- 07- Titular:-ERMÍNIO MARQUES NETO
Suplente:- MARIA MARTA MENDES SANTOS SILVA
- 08- Titular:- DIONÍSIA LÁZARA DE ANDRADE
Suplente:- LUZIA DA SILVA

Parágrafo único – Os membros do Conselho Municipal de Saúde, representantes dos prestadores de serviço de saúde, dos trabalhadores de saúde e dos usuários, Consignados nos itens I a V (representantes da sociedade civil), são os mesmos do Decreto Municipal nº. 610, de 07 de maio de 2.007, em cumprimento ao disposto no artigo 11 da Lei Municipal nº. 306, de 26 de abril de 2.007, sujeitos a substituição em maio de 2009, vencimento do mandato, conforme artigo 10 da referida Lei 306/2007.

Artigo 2º. – O Presidente, Vice Presidente e Secretário Executivo do Conselho Municipal de Saúde serão escolhidos entre seus pares.

§ 1º. – O Secretário Municipal de Saúde é membro nato do Conselho Municipal de Saúde e poderá ser eleito Presidente.

§ 2º. – O Presidente do Conselho terá, além do voto comum, o voto de qualidade, para desempate, bem como a prerrogativa de deliberar “ ad referendum “ do plenário.

§ 3º. - Na falta ou impedimento do Conselheiro Titular, o seu suplente assumirá e na vacância definitiva do Titular, o seu Suplente tomará posse imediata e automaticamente e, seu mandato terá a duração do mandato original do Conselheiro que substituir, comunicando-se o segmento que representa para indicar no prazo de 10 dias, não renováveis, outro Suplente para designação do Prefeito Municipal.

Artigo 3º. – O mandato dos Membros do Conselho Municipal de Saúde nomeados no artigo anterior, será de 02 (dois) anos, admitindo-se a recondução por igual período, cumprindo-lhes exercer suas funções até a designação de novos substitutos.

Parágrafo único – O mandato dos Conselheiros não deverá coincidir, com a mudança de Prefeito, exceto os indicados pelo Prefeito Municipal.

Artigo 4º.- O mandato dos membros do Conselho Municipal de Saúde será exercido sem qualquer remuneração e considerado como prestação de serviços relevantes

PREFEITURA M
ESPIRITO SANTO DO
Registrado nesta Sec

fls. _____
e Publicado por afixa
da Sede desta P.M.,
da lei Org. Municip

Secretário Mun. e.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Lino dos Santos, s/nº - Jardim Canaã - Fones (14) 3375-9500 - CEP 18935-00

CNPJ/MF 57.264.509/0001-69

ao Município, devendo cada nomeado tomar posse no prazo máximo de dez dias, a contar desta data.

Artigo 5º. - Os Membros do Conselho Municipal de Saúde nomeados no artigo 1º. deste decreto, poderão a qualquer tempo, serem substituídos, temporária ou definitivamente, por decisão do segmento que representa.

Artigo 6º. Perderá o mandato o Conselheiro que, sem motivo justificado, deixar de comparecer a três reuniões consecutivas ou a cinco alternadas, no período de um ano, salvo se estiver representado pelo Suplente ou nos casos de afastamento temporário, com aprovação do Conselho.

Artigo 7º. - O funcionamento, competência, atribuições, reuniões e demais disposições a serem observadas pelo Conselho Municipal de Saúde, estão consignados na Lei Municipal nº. 304/2007, com as alterações da Lei Municipal nº. 306/2007.

Artigo 8º. - As reuniões ordinárias, bem como as extraordinárias, somente poderão ser realizadas com quorum mínimo de 1/3 (um terço) de Conselheiros e as decisões do Conselho Municipal de Saúde serão adotadas mediante votação por maioria simples, ou seja, metade mais um dos Conselheiros presentes.

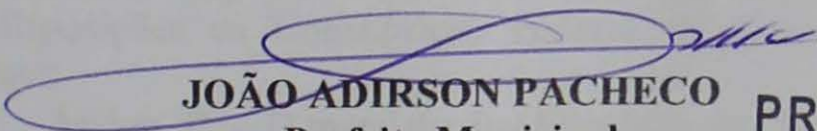
Artigo 9º. - As decisões do Conselho Municipal de Saúde serão consubstanciadas em resoluções, que serão homologadas pelo Prefeito Municipal, de acordo com o artigo 1º., parágrafo 2º. da Lei Federal nº. 8.142/1990, publicadas na imprensa local, e afixadas nas Unidades, em locais de fácil acesso e visualização a todos os usuários.

Artigo 10 - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2.009, mantidos os demais membros do Conselho Municipal de Saúde até 06 de maio de 2009, vencimento do mandato dos demais membros, nos termos do Decreto nº. 610/2007, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Turvo, 14 de janeiro de 2.009.

HLA.


JOÃO ADIRSON PACHECO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL
ESPIRITO SANTO DO TURVO-SP
Registrado nesta Secretaria sob nº
849 fls. 31 Livro nº 01
e Publicado por afixação, no quadro
da Sede desta PM, conforme art. 99
da lei Org. Municipal de ESTurvo.


Secretário Mun. de Administração
MARCOS AURELIO OLIVEIRA
SECRETARIO MUN. ADMINISTRAÇÃO E FINANÇA
RG 21.166.615